



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVA**, e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

LEI Nº. 653 28 de maio de 2009.

EMENTA: **Modifica a Lei Complementar 004/2008, que trata da estruturação do quadro de cargos da Câmara Municipal de Quatis**

Art. 1º - Fica modificado o artigo 38:

De:

Art. 38 – O Presidente, ao prover os Cargos em Comissão, deverá fazê-lo de forma que 50% (cinquenta por cento) de suas vagas sejam ocupadas por servidores públicos municipais.

Para:

Art. 38 – Os cargos em comissão devem ser ocupados por servidores de livre nomeação e exoneração, como previsto na Lei Complementar número 001/2007.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de maio de 2009.


José Laerte D'Elias
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO Nº 441/09-GP

Em, 28 de Maio de 2009.

Processo 2.766/09

**Exmo.Sr.
Francisco Antônio de Paula Franco
DD Presidente da
Câmara Municipal de Quatis**

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao Ofício nº 159/2009, de V.Exa., formulamos o presente a fim de encaminhar a essa Egrégia Casa Legislativa a Lei Municipal nº **653** de 28 de maio de 2009 que **“MODIFICA A LEI COMPLEMENTAR 004/2008, QUE TRATA DA ESTRUTURA DO QUADRO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS”**.

Sem mais para o momento, renovamos a V.Exa. de demais Vereadores, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


**José Laerte d'Elias
PREFEITO MUNICIPAL**

Rua Faustino Pinheiro, nº 205 – Centro – Quatis – RJ – CEP: 27410-130
Tel: (24) 3353-2918